

LEI N.º 318/2004
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2 004

**“ INSTITUI NO MUNICÍPIO O
DIA DA BÍBLIA ”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 035/2004 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro.

Artigo 2º - Para as comemorações alusivas ao Dia da Bíblia, o Poder Legislativo Municipal promoverá, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos seus membros, e evento participativo de discussão ecumênica, bem como realizará solenidade, na sua sede ou fora dela, a qual transcorrerá de acordo com o disposto nesta propositura a ser apresentada.

§ 1º - A finalidade básica desta Lei é a promoção de ações que aproximem o homem com as coisas de Deus.

§ 2º - O requerimento apresentado para o cumprimento desta Lei disporá de todos os requisitos para a realização do evento de participação ecumênica ou da solenidade de que dispõe o caput deste artigo.

§ 3º - O Poder Legislativo Municipal emitirá certificado ao participante de eventos de discussão ecumênica por ele promovidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentária próprias, suplementadas se necessário e observadas as exigências da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 13 de dezembro de 2004.

**RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO**